



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE CÁSSIO VS 10

**Emenda modificativa 205/2022 ao Projeto de lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, visando promover políticas públicas voltada para o prática de esportes radicais através do projeto Ação Radical, beneficiando crianças e adolescentes com escolinhas de Skate, Bmx Freestyle e Patinação e também com a organização de campeonatos de esportes radicais de nível municipal, estadual e através das competições: Campeonato Norte e Nordeste de Bicicross, Circuito Paraense de Skate, Campeonato Paraense de Bmx, Campeonato Trilha Vikings, trilha Tatu de Ferro, Campeonato I Acelera Grau de bike e moto. visando melhorar a qualidade de vida através da prática esporte.

**INTERESSADO:** União dos Esportes Radicais e Culturas Alternativas de Parauapebas- **UERCAP CNPJ: 42.902.410/0001-78**

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao desenvolvimento esportivo, social e educacional;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se a União dos Esportes Radicais e Culturas Alternativas de Parauapebas- **UERCAP**, entidade civil sem fins lucrativos,



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE CÁSSIO VS 10

com finalidade e experiência quanto às atividades esportivas, bem como dos objetos descritos em seu estatuto social, com experiência quanto às atividades fins para as quais pretende firmar a parceria;

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29<sup>a</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º<sup>2</sup>, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a União dos Esportes Radicais e Culturas Alternativas de Parauapebas - **UERCAP CNPJ: 42.902.410/0001-78**, no valor de 600.000,00 para fins de consonância com o plano de trabalho a ser apresentado.

Parauapebas/PA, 16 de Dezembro de 2022.

**Cássio Meneses da Silva  
Vereador**

<sup>1</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

<sup>2</sup> Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE CÁSSIO VS 10

**ANEXO**

<b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b>					
Orgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 845 888 8.000	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	600.000,00

<b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b>					
Orgão	08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEL			
UO	0801	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SEMEL			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	27 811 4078 2.072	Desenvolvimento Desportivo	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 600.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>

**Cássio Meneses da Silva  
Vereador**